



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA EFACEC

REGULAMENTO

**SUBSÍDIO DE ESTUDO
E
PRÉMIO DE INCENTIVO ESCOLAR**

Índice

Capítulo I – Organização e Direcção do processo de selecção	3
Capítulo II – Disposições Preliminares	3
Capítulo III – Inscrições	4
Capítulo IV – Regras	5
Subsídio Escolar	5
1º ciclo	5
2º e 3º ciclos, secundário e superior	5
Prémio de Incentivo Escolar	6
Capítulo V – Considerações Finais	7

Capítulo I – Organização e Direcção do processo de selecção

A organização, coordenação e direcção destes INCENTIVOS são da responsabilidade da ADEFACEC.

É da responsabilidade da ADEFACEC:

- a) Organizar e promover
- b) Divulgar regras
- c) Recolher candidaturas
- d) Elaborar tabelas
- e) Disponibilizar listas
- f) Entregar prémios

Capítulo II – Disposições Preliminares

- O **Subsídio de Estudo** tem como objectivo contribuir com um **valor de auxílio** às despesas escolares.
- O **Prémio de Incentivo Escolar** tem como objectivo **incentivar e premiar a dedicação ao estudo**, promovendo a realização pessoal do aluno.
- O valor a atribuir depende directamente da disponibilização deste por parte da Administração da EFACEC, referido no Orçamento Anual da ADEFACEC.
- Para o **Subsídio de Estudo e para o Prémio de Incentivo Escolar** podem participar **os filhos e os Sócios Efectivos da ADEFACEC** que frequentaram o ano lectivo anterior **com aproveitamento**.
- A atribuição do Subsídio de Estudo está condicionadas a um número limite de candidatos.

Capítulo III – Inscrições

- As inscrições serão feitas sob a forma de candidatura, através de formulário próprio disponível no site da Associação e na Secretaria da ADEFACEC.
- As inscrições deverão ser entregues na Secretaria da Associação até à data definida e divulgada pela ADEFACEC.
- Só passarão a candidatos os alunos cujas inscrições tenham toda a documentação solicitada.

Capitulo IV – Regras

O valor atribuído por parte da Administração da EFACEC, será dividido em duas componentes, a verba relativa ao **Subsídio Escolar (VS)** e a verba relativa ao **Prémio de Incentivo Escolar (VI)**, com as percentagens de **85% e 15% respectivamente**.

Subsídio Escolar

A verba destinada ao Subsídio Escolar (VS) a atribuir vai ser repartida nas componentes VS1 e VS2 em que VS1 (1º Ciclo) e VS2 (2º e 3º ciclos, secundário e superior)

1º ciclo

O valor do Subsídio Escolar a atribuir ao 1º Ciclo é equitativo, uma vez que o processo de avaliação deste é qualitativo, não sendo possível desta forma uma justa comparação.

O valor a atribuir (VS1) será um cheque prenda no valor de 25 euros, sendo que o valor total a distribuir não poderá ultrapassar os 15% do VS. O critério de selecção será baseado no rendimento per capita.

2º e 3º ciclos, secundário e superior

O valor do Subsídio Escolar (VS2) é calculado através de um factor de ponderação (FP) e de uma tabela de escalões.

O FP é calculado através de uma relação entre o rendimento per capita (RPC) e o valor da média escolar (ME).

A componente RPC tem como intenção beneficiar quem tem rendimentos mais baixos, enquanto a componente ME evidencia a contribuição do esforço efectuado pelo aluno.

Esta relação é definida pela seguinte fórmula, onde RPCME é o rendimento per capita mais elevado de todos os RPC apresentados.

$$FP = 0,8 \times (1 - RPC/RPCME) + 0,20 \times ME$$

Estão definidos quatro escalões cujo valor a atribuir é o Número de Contemplados (NC) que está representado na tabela abaixo:

Escalão	Valor (€)	N.º Contemplados
I	150,00	10
II	125,00	20
III	100,00	30
IV	75,00	40

Para o escalão I, serão contemplados os dez primeiros que tenham o FP mais elevado,

Para o escalão II, serão contemplados do décimo primeiro ao trigésimo FP mais elevado,

Para o escalão III, serão contemplados do trigésimo primeiro ao sexagésimo FP mais elevado,

Para o escalão IV, serão contemplados do sexagésimo primeiro ao centésimo FP mais elevado.

Para o caso do valor do VS2 ser diferente de 10.000,00 €, o número de contemplados em cada escalão fica definido pela seguinte relação:

$$NC.final = NC \times VS2/10.000$$

Prémio de Incentivo Escolar

O Prémio de Incentivo é atribuído aos três melhores alunos de cada nível escolar.

Neste prémio não está incluído o 1º ciclo.

Para cada nível de escolaridade está definido um valor percentual da verba destinada a este prémio, conforme a seguinte tabela:

Nível de Escolaridade	Percentagem atribuída
1º Ciclo	-
2º Ciclo	25%
3º Ciclo	35%
Secundário	25%
Superior	15%

Exemplo: Para um VI inicial de 2000€ e escolhendo o 2º ciclo resulta um valor de 500€

O valor de cada prémio é então calculado através do valor apurado anteriormente, correspondente ao nível de escolaridade, com a percentagem respectiva à classificação.

Classificação	Percentagem atribuída
1º	50%
2º	30%
3º	20%

Exemplo: Considerando o valor do exemplo anterior e para o 2º ciclo, o 1º Classificado terá um prémio de 250€, o 2º Classificado 150€ e o 3º Classificado 100€

Capítulo V – Considerações Finais

- O presente regulamento entrará em vigor de imediato.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da Adefacec.